



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br

## LEI Nº. 28/2009

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na seguinte dotação:

<b>09.000.00.000.0000.0.000</b>	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
09.002.15.451.0000.0.000	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.002.15.451.0008.0.000	- SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.15.451.0008.1.045	- PAVIMENTAÇÃO – RES. PSO.DO NORTE II		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	3.000,00
	- TOTAL	R\$	<b>3.000,00</b>

**Art 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

<b>09.000.00.000.0000.0.000</b>	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.451.0008.1.003	- Obras de Recape, Asfalto e Infra-Estrutura		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	3.000,00
	- TOTAL	R\$	<b>3.000,00</b>

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município